LEI Nº 2.990, DE 06 DE MAIO DE 2021

Insere metas no Plano Plurianual PPA - 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Insere no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal 2018-2021, da Lei 2.790, de 31 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021), na Entidade 01 – Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, Órgão 13.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguinte meta:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar	Serviço	01

Art 2º. Insere no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2021 da Lei nº 2.969, de 08 de outubro de 2020 – LDO 2021, na Entidade 01 – Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, Órgão 13.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguinte meta:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar	Serviço	01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 06 de maio de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal